



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.491/2019

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Altera o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.231/2014, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 3º** - Os valores pagos mensalmente a título de verba de natureza indenizatória serão de R\$ 9.385,00 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais).*

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 2.231/2014, de acordo com o percentual de reajuste previsto na presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 24 de Maio de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal